



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.723 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS para realização de exames para a população sem condições de custeá-los, para o exercício de 2015, conforme tabela abaixo:

Exames	Quantidade Mês	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
Eletroencefalograma	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00
Holter 24 Horas	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
Teste Ergométrico	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
Mapa	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
Ultrassonografia	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00	R\$ 153.000,00
Endoscopia Digestiva	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Retossigmoidoscopia	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Urografia Excretora	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Colonoscopia	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Ultra-Som Doppler	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 38.030,00	R\$ 456.360,00

Art. 2º - Os pagamentos deverão ser feitos à Entidade até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

Art. 3º - As cotas de exames não utilizadas no mês vigente poderão ser utilizadas no mês subsequente, não ultrapassando as cotas e valores estipulados para o Exercício de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - As demais condições do presente Convênio serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de janeiro de 2015.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal

publicado en date de 15/01/15
Ref 40 - JC Baum/SP.